



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ**

- ANO 2013 -

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às 11h30min, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 1ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Gustavo Tenório Cavalcante, Juiz Titular da Vara, pelo Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, Juiz Substituto, pelo Dr. José Giovani Rodrigues Ventura, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 20 de fevereiro de 2013, na página 131 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária.

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. A 1ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.2.2012 a 31.1.2013), a seguinte movimentação processual:

Item	ACOES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.683
2	Processos resolvidos	1.599
3	Processos pendentes de julgamento	573
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	1.174
5	Execuções encerradas	2.056
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	3.069
8	Execuções suspensas	81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

9	Execuções previdenciárias	544
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	3.694

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS

11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	133
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	87
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	63

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS

14	Cartas precatórias expedidas	77
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	-
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	208

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto). Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

2. PRODUÇÃO: Durante o período correicional, a 1ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de 57 e 119 audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Foi realizada no mesmo período a média mensal de 2 e 79 audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos 2.155 processos na fase de conhecimento (1.683 recebidos no período correicional, somados aos 472 remanescentes do período anterior), a 1ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou 1.599, o que representa uma produção de 74,19%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juíza: Luciana Espírito Santo Silveira

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/12	197	26	26	4	-	-
mar/12	25	1	1	1	-	-
ago/12	0	2	2	0	-	-
TOTAL	222	29	29	5	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juiz: **Gustavo Tenório Cavalcante**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/12	252	44	44	5	-	-
mar/12	571	55	55	5	-	-
abr/12	306	52	51	-	-	-
mai/12	264	78	78	7	5	-
jun/12	258	43	43	4	2	-
jul/12	359	64	64	6	5	-
ago/12	273	53	52	10	3	-
set/12	256	39	39	4	4	-
out/12	64	13	13	1	-	-
nov/12	267	42	42	3	2	-
dez/12	304	267	266	2	2	-
jan/13	-	28	28	0	2	-
TOTAL	3.174	778	775	47	25	-

Juiz: **Luiz Jackson Miranda Júnior**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/12	95	11	11	-	-	-
mar/12	67	6	6	-	-	-
abr/12	220	48	48	1	-	-
mai/12	390	28	28	3	-	-
jun/12	160	22	22	3	-	-
jul/12	262	66	66	1	1	-
ago/12	313	68	68	8	1	-
set/12	269	41	41	13	-	-
out/12	797	60	60	4	6	-
nov/12	215	16	16	6	2	-
dez/12	1	9	9	-	-	-
jan/13	-	25	25	-	-	-
TOTAL	2.789	400	400	39	10	-

Juiz: **Cícero Alânio Tenório de Melo**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/12	9	-	-	-	-	-
mai/12	32	-	-	-	-	-
jun/12	15	-	-	-	-	-
jul/12	13	1	1	-	-	-
ago/12	21	1	1	-	-	-
set/12	27	-	-	-	-	-
nov/12	25	-	-	-	-	-
dez/12	21	1	1	-	-	-
TOTAL	163	3	3	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juíza: **Bianca T. Calça de P. Carvalho**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/13	-	1	1	-	1	-
TOTAL	-	1	1	-	1	-

Juiz: **Ricardo Tenório Cavalcante**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/12	30	4	4	-	-	-
out/12	-	-	-	-	-	-
nov/12	-	-	-	-	-	-
dez/12	53	4	4	-	-	-
TOTAL	83	8	8	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados, extraído do sistema, revelou o registro de 35 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 1 se encontrava com notificação expedida, 3 com editais expedidos e o restante sem qualquer providência. Na correição anterior já havia sido consignado em ata o caso do atraso na devolução do processo n.º 0001115-54.2010.5.19.0001, naquela ocasião retirado com carga pelo advogado do reclamante há 528 dias. Na correição atual, foi verificado que o processo continua com carga, há 714 dias, sem a expedição de edital de notificação para devolução, tampouco expedido o competente mandado de busca e apreensão. Assim, determina o Desembargador Corregedor que a Vara proceda conforme preceitua o art. 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, em todos os processos em que tenha sido extrapolado o prazo de devolução, ao tempo em que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para que a unidade judiciária informe à Corregedoria as medidas adotadas, principalmente com relação ao processo acima especificado. Quanto às formalidades de escrituração, foi percebida no protocolo de carga a ausência de anotação da data de devolução dos autos de diversos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

processos, falta de termo de abertura e encerramento, reaproveitamento de pasta colecionadora com etiqueta designando “alvarás” para colecionar os relatórios de retirada com carga, bem como falta de numeração das folhas e rubrica do servidor responsável. O Desembargador Corregedor fez destacar a importância da organização dos registros de carga de processos como medida de suma importância para a segurança e controle processual, incumbindo ao Diretor de Secretaria zelar pela sua guarda e conservação, nos termos do art. 711, “a” da CLT. Assim, determinou a sua regularização, de forma que fossem corrigidas as irregularidades já apontadas, devendo a Vara comunicar à Corregedoria o seu saneamento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ata.

3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES: No momento da Correição Ordinária, foi constatada a existência de 12 processos retirados por magistrado. Quanto às formalidades de escrituração, não foram verificadas irregularidades.

4. PROCESSOS:

4.1. FASE DE CONHECIMENTO:

4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA: A Vara realizou audiências durante o período correicional-em 4 dias por semana, com 70 audiências iniciais semanais, sendo 35 para o Juiz Titular e 35 para o Juiz Substituto.

4.1.2. ACORDOS: No período de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013, a 1ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de 49%, considerando os acordos realizados em processos na fase de conhecimento. Durante o período correicional, a Vara designou uma média mensal de 15 audiências de conciliação para processos em fase execução. Considerando-se a totalidade dos processos, independente da fase em que se encontram, a Vara homologou no mesmo período 905 acordos, perfazendo um valor total de R\$ 3.266.169,50 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) conciliados. Durante a Semana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 07.11.2012 a 14.11.2012, a Vara não realizou acordos, alinhando-se, assim, à orientação da ANAMATRA de não aderir à Semana Nacional pela Conciliação, como forma de externar ao CNJ e STF a insatisfação com o atual tratamento que a categoria vem recebendo com o não atendimento às reivindicações de valorização da classe. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores observa-se que a unidade apresentou o seguinte desempenho, com relação ao quantitativo de audiências designadas: 16 em 2008, 41 em 2009, 63 em 2010 e 165 em 2011, ano em que houve a realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Já com relação à quantidade de acordos realizados, a unidade apresentou o seguinte resultado: 11 em 2008, 16 em 2009, 16 em 2010 e 25 em 2011. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 11.06.2012 a 15.06.2012, a Vara realizou 6 acordos, obtendo assim um índice de 9% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 110 pessoas. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Relatório de processos em aberto) mostraram que em 31 de janeiro do corrente ano existiam **3.694** processos tramitando da fase executória. Destes, **544** são execuções de contribuições previdenciárias, **81** processos com execução suspensa em arquivo provisório e **3.069** execuções trabalhistas em trâmite. Da análise dos processos com execução constatou-se que o sistema BACEN-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

JUD é usado regularmente como forma preferencial de construção judicial.

Foi verificado que o referido sistema não é utilizado nos processos com execução provisória, em consonância com a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, quando da Correição Ordinária realizada nesta Corte no período de 3 a 6 de maio de 2010, o que motivou recomendação do Excelentíssimo Corregedor Regional no sentido de que o Juízo passasse a utilizar o procedimento recomendado, abstendo-se de utilizar o sistema BACEN-JUD nas execuções provisórias. 5.

PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 68 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0001620-11.2011.5.19.0001	0000416-29.2011.5.19.0001	0000413-40.2012.5.19.0001
0000355-71.2011.5.19.0001	0001111-80.2011.5.19.0001	0000285-20.2012.5.19.0001
0000834-64.2011.5.19.0001	0001149-29.2010.5.19.0001	0000260-07.2012.5.19.0001
0000180-77.2011.5.19.0001	0001069-65.2010.5.19.0001	0000138-91.2012.5.19.0001
0026600-37.2002.5.19.0001	0001195-18.2010.5.19.0001	0000104-19.2012.5.19.0001
0079700-67.2003.5.19.0001	0001789-61.2012.5.19.0001	0000339-83.2012.5.19.0001
0001527-82.2010.5.19.0001	0001856-26.2012.5.19.0001	0000316-40.2012.5.19.0001
0000167-78.2011.5.19.0001	0000271-36.2012.5.19.0001	0001492-88.2011.5.19.0001
0001068-46.2011.5.19.0001	0001193-77.2012.5.19.0001	0000482-72.2012.5.19.0001
0001020-87.2011.5.19.0001	0000619-54.2012.5.19.0001	0000215-03.2012.5.19.0001
0000332-91.2012.5.19.0001	0001052-58.2012.5.19.0001	0000478-35.2012.5.19.0001
0000122-40.2012.5.19.0001	0075400-86.2008.5.19.0001	0000485-61.2011.5.19.0001
0000325-02.2012.5.19.0001	0000741-38.2010.5.19.0001	0000374-43.2012.5.19.0001
0000687-72.2010.5.19.0001	0000605-70.2012.5.19.0001	0001574-39.2010.5.19.0001
0255800-09.1982.5.19.0001	0000278-28.2012.5.19.0001	0149800-47.2003.5.19.0001
0001777-47.2012.5.19.0001	0001422-71.2011.5.19.0001	0129100-80.1985.5.19.0001
0001849-34.2012.5.19.0001	0000188-20.2012.5.19.0001	0000291-61.2011.5.19.0001
0001856-26.2012.5.19.0001	0001624-48.2011.5.19.0001	0001197-85.2010.5.19.0001
0001789-61.2012.5.19.0001	0001390-66.2011.5.19.0001	0235800-89.1999.5.19.0001
0001195-18.2010.5.19.0001	0000441-08.2012.5.19.0001	0004100-30.2009.5.19.0001
0001069-65.2010.5.19.0001	0001622-78.2011.5.19.0001	0083800-89.2011.5.19.0001
0000755-85.2011.5.19.0001	0000507-85.2012.5.19.0001	0422200-71.1986.5.19.0001
0000914-62.2010.5.19.0001	0001546-54.2011.5.19.0001	

Foi verificado que a Vara não utiliza o procedimento de remeter os processos com execução suspensa ao arquivo provisório. Quando há suspensão da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8

execução, os processos ficam no prazo, aguardando por 1 ano a manifestação das partes. Decorrido tal prazo, sendo infrutíferas as tentativas de execução, notifica-se novamente o exequente para, em trinta dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão da dívida trabalhista ao credor, tudo conforme arts. 41 e 42 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. É praxe na Vara a liberação de ofício do depósito recursal, em harmonia com o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **31 dias** para os processos do rito sumaríssimo e **44 dias** para os do ordinário, sendo que para os processos contra entes públicos o prazo médio de pauta de iniciais foi de **54 dias**. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficou em **40 e 83 dias**, respectivamente. Quanto à marcação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió.

f. 9

pauta de sentença, foi observado o prazo médio de 22 e 18 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Na checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências não foram observados erros nos lançamentos. O Desembargador Corregedor observou que, com exceção dos prazos de pauta de iniciais, todos os demais prazos médios de audiência se encontram dentro dos parâmetros estabelecidos no art. 124, II, da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Assim, parabenizou a Vara pela adequação dos prazos de pauta de instrução e de julgamento aos parâmetros traçados pela Consolidação dos Provimentos deste Regional, ao tempo em que faz votos de que os prazos de iniciais também sejam inseridos no termo ideal, já que os do rito sumaríssimo se encontram com apenas 1 (um) dia acima do parâmetro estabelecido. Parabenizou também a Vara pela correção dos lançamentos dos resultados de audiência, não persistindo os erros verificados na correição passada. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema revelou que na data da Correição Ordinária havia 612 processos pendentes de despacho, com prazo médio de 51 dias desde a conclusão. O Desembargador Corregedor chamou a atenção para o aumento da quantidade de processos conclusos para despacho em relação à que se verificou na correição passada, mas ponderou e reafirmou a sua crença de que em breve essa situação vai se normalizar, considerando ser compreensível tal acréscimo após o período de recesso e de suspensão das atividades normais em virtude do inventário físico dos autos, levado a efeito em janeiro do corrente ano. Observou-se que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 10

da 19ª Região. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013, foi de **14 dias** para o rito sumaríssimo e **18 dias** para o rito ordinário. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando em consideração todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Gustavo Tenório Cavalcante, **4 dias** para o rito sumaríssimo e **9 dias** para o rito ordinário; Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, **19 dias** para o rito sumaríssimo e **26 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Nos processos colhidos por amostragem, constatou-se em aproximadamente 55% deles a prolação de sentenças líquidas, sendo que das sentenças proferidas pelo Juiz Luiz Jackson de Miranda Júnior analisadas na amostragem, 64% foram de forma líquida, enquanto o Juiz Gustavo Tenório Cavalcante atingiu um percentual de 45% de liquidação de sentença. **6.2. DA SECRETARIA:**
6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período correicional, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios, colhidos por amostragem: **6 dias** para expedição da notificação postal, **9 dias** para notificação pelo Diário Oficial, **13 dias** para expedição de ofícios, **33 dias** para expedição de mandados e **23 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor chama a atenção para os acréscimos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11

verificados nos prazos de expedição de ofícios e de mandados em relação aos constatados na correição passada. Assim, recomendou uma concentração de esforços no intuito de trazer tais prazos a patamares mais razoáveis. Parabenizou a Vara pela manutenção dos demais prazos de secretaria dentro de níveis satisfatórios, salientando que embora tenha havido também um acréscimo no prazo para elaboração/atualização de cálculos, este foi mais moderado e se justifica pela complexidade da atividade.

7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utilizou corriqueiramente o BACEN-JUD como forma prioritária de constrição judicial nos processos em execução. Percebeu-se ainda, o uso regular do INFOJUD e RENAJUD, além do sistema *e-Doc*. Durante o período correicional foram realizados 341 bloqueios, 154 desbloqueios e 185 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$4.881.738,83 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), desbloqueados R\$3.213.230,62 (Três milhões, duzentos e treze mil, duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) e transferidos R\$ 1.659.045,01 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, quarenta e cinco reais e um centavo). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Maceió foi responsável por 2,2% daquele montante.

8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS: Integram o quadro de pessoal da 1ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	José Giovanni Rodrigues Ventura	Diretor de Vara	Efetivo
2	Alessandro Hudson Ribeiro	Assistente de Juiz - I	Efetivo
3	Alethea Marie Tavares da Cruz Dantas	Secretária Especializada II	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceló

f. 12

4	Denise Pinheiro T. Pedrosa Menezes	Secretária de Audiência I	Efetivo
5	Edijânio Gomes Barbosa	Calculista I I	Efetivo
6	Ely Almeida de Oliveira Santos	Assistente de Pagamento	Efetivo
7	João José de Albuquerque Sampaio	Assistente Volante	Efetivo
8	Karien Rodrigues da Silveira Trindade	Assistente de Juiz II	Efetivo
9	Maurício Nunes Marques	Secretário de Atendimento I	Efetivo
10	Rafael Quirino Santos Mota	Assistente de Diretor	Requisitado
11	Thiago Henrique de Barros Vanderlei	Secretário de Atendimento II	Efetivo
12	Valter Melo da Silva	Assistente de Audiência II	Efetivo

9. METAS NACIONAIS 2013 DO CNJ: 9.1. META 1 DE 2013: Consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013. No mês de janeiro de 2013 a Vara recebeu 101 processos de conhecimento e julgou 95, ficando com um grau de cumprimento de 94% para o referido mês. **9.2. META 2 DE 2013:** Consiste em julgar, até 31.12.2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009. No exercício de 2009 foram distribuídos para a 1ª Vara 1.474 processos, sendo que já no início do ano em curso a unidade não mais possuía processos recebidos em 2009 e ainda pendentes de julgamento. Em sendo assim, a unidade já iniciou o ano com a meta cumprida. **9.3. META 13 DE 2013:** Consiste em aumentar em 15% (quinze) por cento o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011. No exercício de 2011, a Vara encerrou um total de 372 execuções e, no mês de janeiro do ano em curso, encerrou 1.678 execuções, quase cinco vezes o que encerrara em 2011, superando em muito o acréscimo de 15% almejado pela meta. Registre-se que o significativo número de execuções encerradas neste exercício foi fruto do árduo trabalho de inventário físico, realizado no período de 7 a 18 de janeiro do corrente ano, que teve um resultado especialmente expressivo na 1ª Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

do Trabalho de Maceió. Por meio desse trabalho foi possível regularizar as informações do sistema informatizado com o lançamento de dados mais consistentes, resultando num saldo de processos em execução mais próximo da realidade. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara pelo empenho e resultados alcançados no cumprimento das metas do CNJ para este ano de 2013, sobretudo no extraordinário resultado alcançado no cumprimento da Meta 13 de 2013 já no mês de janeiro. **10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que a Vara procedesse conforme preceitua o art. 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, em todos os processos em que tenha sido extrapolado o prazo de devolução dos autos, ao tempo em que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para que a unidade judiciária informe à Corregedoria as medidas adotadas; **b)** que fosse providenciada a regularização das pastas destinadas aos relatórios de retirada com carga por advogado, corrigindo as irregularidades já apontadas nesta ata, devendo a Vara comunicar à Corregedoria no prazo de 15 (quinze) dias o saneamento das referidas pastas; **c)** que fossem envidados os esforços necessários para a adequação dos prazos de pauta de iniciais ao que dispõe o art. 124, -II da Consolidação dos Provimentos desta Regional; **d)** que fosse dada uma maior atenção aos processos conclusos para despacho, haja vista o saldo se encontrar muito acima do quantitativo verificado na correição anterior; **e)** que fossem envidados esforços em reduzir os prazos médios de expedição de ofícios e de mandados, posto estarem muito acima dos parâmetros considerados razoáveis. **11. OBSERVAÇÕES FINAIS:** Dando início à audiência solene de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

correição, o Desembargador Corregedor, cumprimentou a todos e passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados estatísticos compilados para discussão. Concluída a apresentação, o Corregedor observou que todos já estavam ambientados com a metodologia de exposição, sendo dispensáveis maiores explicações, além da que já havia sido feita pelo Secretário da Corregedoria. Franqueada a palavra, disse o Diretor de Secretaria que qualquer análise de dados a ser feita não pode desprezar a redução do quadro de servidores da Vara havida desde o ano de 2011. Comunicou que ultimamente tem sido travada uma luta no sentido de adequar o bom funcionamento da Vara com as disposições oriundas da Resolução 63/2010 do CSJT. Sugeriu que houvesse a alocação do Serviço de Apoio às Varas do Trabalho – SAVT nas unidades, como uma força-tarefa, durante certo período do ano, uma vez que, ao seu entender, se faz necessária a ajuda externa para que a Vara chegue a um patamar satisfatório, cabendo-lhe, a partir daí, a tarefa de mantê-lo com suas próprias forças. O Corregedor afirmou entender que a adoção da providência sugerida seria uma solução apenas paliativa, gerando uma espécie de efeito cascata, quando se resolve, por exemplo, os problemas da secretaria e cria-se um acúmulo no gabinete do juiz, estabelecendo um paralelo com a alegoria do cobertor curto, que para se cobrir uma parte, descobre-se outra. Em relação à taxa de congestionamento na fase de execução, manifestou o seu entendimento de que, embora tenha havido uma redução significativa, ela ainda não reflete a realidade da Região, devendo ser tomadas medidas mais efetivas para tentar aprimorar o procedimento executório em todas as unidades jurisdicionais da 19ª Região. Uma dessas medidas talvez passe pelo incremento do Núcleo de Conciliações, inclusive com uma fase de mediação pré-processual. O Juiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15

Titular comentou que a perda das funções gratificadas em decorrência da implantação da Resolução 63 tem naturalmente gerado um desestímulo aos servidores. Não obstante, qualificou a sua equipe como briosa, sendo os servidores exemplares, trabalhadores e comprometidos e que constantemente renovam os seus votos de servidores públicos, na mais perfeita aceção da expressão. Acrescentou que o estímulo para fazer bem o seu trabalho está dentro de cada um. Reconhece que muito ainda há que se evoluir, mas a dedicação do grupo é fato incontestável. O Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Luiz Jackson falou que o ambiente na Vara é dos melhores e considera uma honra trabalhar na 1ª Vara do Trabalho de Maceió. Aduziu que está se vivendo um período de dificuldades, quadro que atribui à política funesta do Governo Federal de desvalorização dos servidores e da magistratura, e que todos estão “tirando leite de pedra”, com a combinação das variáveis “mais trabalho” e “menos recursos e pessoal”. Asseverou que todos conhecem os pontos que podem ser melhorados e que tais melhoras estão sendo perseguidas. Louvou o desempenho e a postura do Diretor de Secretaria no patrocínio de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo. Retomando a palavra, o Corregedor elogiou o esforço e o resultado dos trabalhos da equipe. Disse que, em sua opinião, houve um claro equívoco nos parâmetros considerados para a expedição da Resolução 63 e que esses descompassos poderiam ser solucionados se houvesse uma compensação dentro da política salarial para os servidores. Agradeceu e elogiou os trabalhos efetivados pela equipe da Secretaria da Corregedoria no levantamento, análise e demonstração dos dados coletados. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juizes do Trabalho Titular e Substituto, Dr. Gustavo Tenório Cavalcante e Dr.




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16

Luiz Jackson Miranda Júnior, respectivamente. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. José Giovani Rodrigues Ventura e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargadora Presidente e Corregedora


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria


ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado


JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística